

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2371/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 12.789.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 12.789.000,00 (doze milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2371/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150		
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	22.000,00
02.16 - 04.122.0001.2.150		
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 1.090.9000	50.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000	30.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150		
SEMEDE - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000	12.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999		
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	12.172.000,00
TOTAL		12.789.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2371/2020

Código	Especificação	FR	Item	Sub-linha	Alínea	Rubrica	Espéde	Origem	Categoria
1.0.00.000.0.000.00	Receitas Correntes								12.789.000,00
1.7.00.000.0.000.00	Transferências (Correntes)							12.789.000,00	
1.7.1.0.000.0.000.00	Transferências da União e de suas Entidades							12.789.000,00	
1.7.1.8.000.0.000.00	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.0.000.00	Outras Transferências da União							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.000.00	Outras Transferências da União - Principal							12.789.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	1.090.9000	3.887.550,00						
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	1.090.9000	8.901.450,00						

ANEXO III DA LEI Nº 2371/2020

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO COMBATE A COVID					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso Utilizado
1.7.1.8.99.1.1.06.00	Auxílio Financeiro a Municípios - MP938/2020	1.090.9000	-	3.887.526,46	3.887.550,00
1.7.1.8.99.1.1.08.00	Auxílio Financeiro a Municípios Lei Complementar nº 173/2020, art. 5º, inciso 2, alínea B	1.090.9000	-	8.901.502,83	8.901.450,00
TOTAL					12.789.000,00

LEI Nº 2372/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 11.725.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 11.725.000,00 (onze milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos mencionados no caput serão utilizados única e exclusivamente em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS, conforme redação do art. 5º, caput e § 2º da Lei Complementar 173/2020. (Parágrafo único incluído pela Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 067/2020).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2372/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	11.725.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150			
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		443.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		929.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		61.000,00
	3.3.90.14.00 - 1.090.9000		16.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		88.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		76.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		334.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		596.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		151.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		170.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		179.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.108.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.653.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		147.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		1.289.000,00
	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		2.320.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		100.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		78.000,00
	3.3.90.46.00 - 1.090.9000		16.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159			
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		691.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		25.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		93.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158			
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 1.090.9000		91.000,00
	3.1.90.16.00 - 1.090.9000		18.000,00
	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		35.000,00
TOTAL		11.725.000,00	11.725.000,00

LEI Nº 2373/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 89.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2373/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 1.090.9000	89.000,00	
07.01 - 08.243.0123.2.575			
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		4.000,00
07.01 - 08.244.0122.2.576			
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		23.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.581			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.3.90.08.00 - 1.090.9000		16.000,00
	2.2.90.46.00 - 1.090.9000		12.000,00
	3.3.90.49.00 - 1.090.9000		4.000,00
07.01 - 08.244.0124.2.587			
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.11.00 - 1.090.9000		30.000,00
TOTAL		89.000,00	89.000,00

LEI Nº 2374/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 358.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2020.